

02.08.2019

mesa 4

17h00 - 18h30



**Meio
Ambiente**

coordenação
Edna Castro
mediação
Camila D'ottaviano

MEIO AMBIENTE

MEIO AMBIENTE E CIDADES PARA O SÉCULO XXI

Edna Castro¹

Introdução

Pensar um projeto de cidades para o Brasil no século XXI, requer considerar o meio ambiente como um eixo estruturante. Partimos de uma perspectiva da Ecologia Política para pensar as cidades brasileiras no contexto de uma sociedade extremamente desigual, com problemas e exigências ambientais que impõem uma revisão rigorosa dos processos urbanos atuais. A ecologia política se interessa pelas dinâmicas da relação humano e natureza, numa perspectiva de sujeitos, e de sua crítica à economia e à política. Trata-se de pensar a cidade como ambiente, e a ambientalização do pensamento sobre a cidade. Para Edgard Morin (1988) significa ecologizar o pensamento. Enfim, formular uma crítica epistêmica que postule a cidade como parte da natureza mas em transformação, pela interação humanos e não-humanos.

O mito do desenvolvimento e do progresso ainda permanece como a ideia força e encerra a crença na modernidade que atravessa o tempo e marca a história das Américas desde a colonização. Ele se expressa em três elementos: o produtivismo/consumismo que é, em síntese, o crescimento de externalidades; o antropocêntrismo - a crença no poder do humano sobre a natureza; e a visão eldoradista ou a ilusão de decifrar o enigma da riqueza medida no ouro do passado e nos recursos naturais do presente. Mas os interesses do crescimento econômico e das agências de mercado contrariam os princípios de proteção ambiental, razão da aplicabilidade da noção de desenvolvimento sustentável produzida no seio do pensamento liberal dominante. Foi uma estratégia para criar certos consensos e procedimentos de conciliação neo-liberale, e garantir o mesmo modelo de desenvolvimento excludente.

Pensar a cidade no presente, e o futuro, não pode estar desvinculada dos princípios que garantam a vida com qualidade. A exploração intensiva de recursos tem gerado desastres, cada vez mais irreversíveis pela sua magnitude, como os grandes projetos urbanos, um saque irrecuperável das energias da terra, gerando impactos sociais e ambientais múltiplos e simultâneos em diferentes espaços do planeta, exemplo da simultaneidade nos ciclos de extremo calor no verão de 2019. Na base da emissão de gases de efeito estufa, estão atividades intensivas de exploração da Terra sob um modelo neo-extrativista, desenvolvimentista. Nessa esteira, países asiáticos, como a China, são novos agentes no Brasil que passam a pressionar a dinâmica interna de exportado de *commodities*.

Considerando a conjunta política e econômica no Brasil, propomos uma reflexão que explore possibilidades pós-extrativistas e pós-desenvolvimentistas, produzir outros conceitos e narrativas que expressem a noção do bem viver na cidade; a soberania alimentar; a diversidade da vida e a pluriculturalidade; a autonomia das formas de organização social, aspectos centrados no pensamento crítico sobre a cidade e nas experiências com controle social e gestão democrática.

1 - Projeto Cidades e Democracia no Brasil

¹ Doutora em Sociologia, professora do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos/NAEA, da Universidade Federal do Pará, e Pesquisadora de produtividade do CNPq.

O atual contexto brasileiro traz muitas incertezas à vida social, ao mundo do trabalho e aos direitos sócio-territoriais. Novas ameaças à vida aparecem nas cidades onde se localiza mais de 85% da população brasileira.

Desde 2016 observa-se o crescimento da vulnerabilidade dos **direitos no Brasil**. A democracia está em perigo desde que grupos anti-democráticos assumiram o poder. Um governo absolutamente autoritário que transferiu, como primeiro ato de governo, a demarcação de terras Indígenas para as mãos de representantes do agronegócio, e do latifúndio; que considera camponeses e suas formas de luta pelo direito à terra e ao trabalho, como criminosos e terroristas; que criminaliza a ciência e coloca as universidades públicas no lugar da incompetência e da má gestão; que tem procurado desqualificar o direito de todos aos serviços urbanos, à saúde, educação, saneamento e mobilidade; à manifestação públicas nas cidades. Um governo democrático deve ter consciência da histórica vida do país, entender as lições elementares que vêm da sociedade, das manifestações de rua nas cidades, da cultura, de coletivos diferentes, sociais, étnicas, de gênero, religiosas, e reconhecer que na natureza também pulsam estratégias resilientes, autônomas, para reprodução incessante da vida.(ARANTES; VAIVER; MARICATO: 2012) Ao contrário, observa-se que a intolerância tem se expandido e os efeitos estão presentes no aumento do feminicídio, do genocídio de população negra, do etnocídio de índios e quilombolas, e na intensificação do desmatamento sobretudo os biomas amazônicos e do cerrado. E por isso, o combate às formas de obscurantismo que se materializam sobretudo no espaço urbano é uma necessidade na construção de um projeto democrático para o país.

As elites dominantes dão ao mercado o lugar central. E deixam claro que os interesses econômicos pelos recursos naturais legitimam as pressões sobre as florestas brasileiras, em especial a amazônica, e se dispõe, em medidas concretas tomadas nos primeiros dias de governo, a liberar entraves legais de acesso às terras para aquecer o jogo do agronegócio, da pecuária e da exploração mineral. Transformar a Amazônia, região que corresponde a 2/3 do Brasil, em um grande pátio de *commodities*. E por isso, esta proposta considera a necessidade de um **Projeto Cidades**, para o Brasil, pensado na interação com agentes e agências de todo o país, um abraço a todo o seu território, urbano, rural e étnico. A cidade concerne a todos. Nada que ocorre no território nacional é estranho à cidade, desde fluxos de pessoas, de bens, de ideias, e de impactos e desastres sócio-ambientais.

O Ministério do Meio Ambiente formulou, há mais de duas décadas, políticas transversais no planejamento ambiental urbano. As cidades acumularam e concentram muitos problemas sobretudo derivados da desigualdade social, de trabalho e de renda. Desigualdade e exclusão. Relações desiguais expõem os problemas não resolvidos ao longo do tempo nesse país onde as cidades mostram, por excelência, as origens da trajetória da exclusão social. Elas colocou ao claro os assentamentos precários e o que é morar em zonas de sacrifício, e estar refém da violência física e simbólica (DAS; POOLE, 2004). Grande parcela da sociedade brasileira vive em moradias precárias, que não contam com serviços de infraestrutura, ou contam com serviços de qualidade inferior, cujas moradias e o ambiente do entorno não resguardam a qualidade de vida preconizada na Constituição de 1988. Localidades, bairros, assentamentos urbanos em situação de extrema vulnerabilidade, à deriva, expostos a desastres provocados por inundações, enxurradas, deslizamentos de terra, áreas com cursos d'água poluídos e vetores de doenças, proximidade de empreendimentos poluidores do ar, do solo e dos córregos, ou com estruturas tecnicamente pouco seguras (como as barragens na mineração), e deixam essas famílias frente à possibilidades de desastres ambientais de proporções inéditas, em áreas que se tornam **zonas de sacrifício e de violência institucionalizada**.

2 - Economia primária e neo-extrativismo: os impactos sobre as cidades

A América Latina sempre teve sua economia marcada pela exploração intensiva de recursos naturais. Mas, ao longo do tempo as pautas do comércio exterior foram sustentadas pela extração de bens primários. Quanto mais ricos em recursos da floresta, de rios, do solo e sub-solo, maior os interesses em jogo como apontam Garcia e Acosta (2016) ao considerar o extrativismo como uma "modalidade

de acumulação que começou a ser forjada em grande escala há quinhentos anos”, e reforça a tese que o avanço da economia capitalista e o poder do Ocidente, resultam da exploração colonial das Américas, nas suas conexões com a África. Mas afinal, o que distingue extrativismo de neoextrativismo? O termo *extrativismo* foi amplamente utilizado desde o período colonial para se referir aos produtos da floresta coletados e exportados para Portugal. Porém, *neoextrativismo* é uma forma de designar atividades que removem grandes volumes de recursos naturais sem os processar, o uso de tecnologias com capacidade de exploração intensiva e rápida, e que se destinam sobretudo à exportação. Processos esses que hoje se desenvolvem com tecnologias avançadas e alto poder de intervenção no território. Isso porque o tempo é outro. Certamente não é o do relógio e nem da Revolução Industrial. Os avanços tecnológicos permitiram imprimir extraordinária rapidez no desmonte e transporte do minério de seu lugar de origem para outro, justificando o uso do termo neoextrativismo como elemento de distinção de padrões diferentes, embora se trate do mesmo processo, como mostram Garcia-Acosta (2016) e Castro (2018). E ainda, ele se caracteriza e se distingue pelo tamanho dos impactos produzidos sobre os territórios, pelos riscos permanentes de desastres sociais e ambientais e pela produção do lixo em larga escala, os rejeitos, a lama mineralizada, os plásticos que inundam as cidades, os rios, os oceanos. A cada *montanha* de minério exportada, nasce outra de rejeitos. Uma bomba fabricada no dia a dia, como a produzida pela empresa VALE na região de Brumadinho.

A persistência do neoextrativismo continua sendo um pilar do desenvolvimentismo pois “*para além da propriedade dos recursos, reproduzem-se as regras e o funcionamento dos processos produtivos voltados para a competitividade, a eficiência, a maximização da renda e a externalização de impactos*”, conforme assinala Gudynas (2010). O modelo neoextrativismo aponta para a inserção internacional subordinada e funcional ao mercado do capitalismo transacional marcado pelo mito do progresso e do desenvolvimento, e atualiza o imaginário contemporâneo cuja cultura política dominante é a do mercado. Os processos de colonização das Américas agenciaram esses mecanismos de saque e apropriação de riquezas como prática corrente. Permanece, por isso, como básico na produção de matérias-primas, e colorário da dependência à países ricos ou ditos "desenvolvidos". Estes, provavelmente os transformam em bens industrializados na dinâmica econômica de acumulação global e do desenvolvimento industrial, reproduzindo a divisão internacional do trabalho e as práticas coloniais, sem levar em conta o esgotamento dos recursos.

Assim, velhas questões permanecem atuais pois dizem respeito à escolhas políticas do modelo neoliberal de mercado. Podem ser empresas muito modernas, com tecnologia sofisticada e mesmo inovadora de processos e de gestão, mas voltados à simples extração de matéria-prima. Houve avanço na tecnologia de circulação de mercadorias, transporte de larga escala de volume e para grandes distâncias, rápido e eficaz em procedimentos *just in time* para o mercado mundial (CASTRO, 2012). Países muito ricos em recursos naturais, podem obter grandes somas de rendas financeiras, aumentar o Produto Interno Bruto, mas não conseguir as bases necessárias para redução da desigualdade pois esta implica em romper com a dinâmica de dependência e de acumulação de capital e de concentração da terra e de riquezas, como consideram Svampa (2016). Opção política que tem conduzido a resultados negativos como a marginalização de outras formas de criação de valor e de distribuição de renda. Com o Consenso de Washington e as crises do capitalismo que levaram ao avanço do neoliberalismo, intensificação do modelo flexível e políticas de reajuste, foram grandes os impactos sobre as economias mais frágeis, precarizando mais o trabalho e ampliando a desigualdade social.

O pensamento crítico no Brasil, ao realizar estudos sobre as dinâmicas urbanas e os fundamentos da desigualdade social que acabou por determinar problemas ambientais de grande magnitude nas cidades brasileiras (MARICATO, 2003; 2017;., além do debate realizado junto com os movimentos urbanos que aglutinam perspectivas diversas tem formulado uma outra perspectiva de desenvolvimento. Ele reconhece a ação coletiva como processo emancipatório e propõe a ampliação de direitos em três dimensões: 1- direitos humanos; 2 - direitos da natureza e 3 - bens comuns.

A lógica neoliberal e neoextrativista compactua com a destruição dos bens naturais submetidos aos interesses empresariais estritamente para viabilizar os fluxos econômicos de acumulação. Alinhado ao ideal neoliberal, o atual governo federal busca flexibilizar, desregulamentar e diminuir a fiscalização dos impactos ambientais e dos danos gerados. Não reconhece o aquecimento global e desqualifica a ciência, a pesquisa ambiental e o trabalho de grupos organizados e conhecedores de problemas ambientais.

O poder das empresas e suas estratégia de coerção tem levado com frequência a desregulamentar os marcos legais, ao interior do Estado, por uma classe política e por governos descomprometidos com o sentido público dos bens comuns. São narrativas e lógicas em disputa. E isso fica evidente nos discurso de políticos e empresas. Eles mostram as tensões, os conflitos, os constrangimentos legais, e o processo flexibilizado para aprovação dos empreendimentos. Os procedimentos de Licenciamento Ambiental, nos casos estudados de grandes empreendimentos de mineração e de hidrelétricas que acompanhamos desde os anos 1980, no Carajás e na Usina Hidrelétrica de Tucuruí, demonstraram que a violência é parte do processo de desenvolvimento, e seja a violência simbólica, seja a violência física sobre os corpos de pessoas e o ambiente, são de natureza extrema, e utilizaram-se, para tal, dos aparatos do estado de exceção na Ditadura Militar, no Brasil. No sentido aplicado por Agamben (2004) pois ainda se evidencia no país devido a vulnerabilidade dos dispositivos democráticos.

3 - A Constituição de 1988, o Meio Ambiente e as Cidades

Experimenta-se hoje, no país, uma situação de desregulamentação dos dispositivos legais referidos ao meio ambiente. Importante lembrar que a Constituição Federal de 1988 entende que o meio ambiente deve ser "ecologicamente equilibrado". É responsabilidade da coletividade e do poder público o proteger para o futuro. Desta forma, a Constituição de 1988 representa um avanço considerável pois amplia o campo dos direitos. Avanço ao inserir capítulos sobre os direitos sociais, os direitos indígenas, e os direitos difusos que é o caso do meio ambiente. E também implementa dispositivos constitucionais para construção de regras jurídicas infraconstitucionais de proteção dos bens ambientais. Essas normas contribuíram para mudar a percepção do direito brasileiro sobre o meio ambiente embora na prática esse direito fundamental oscile sob a pressão de outros interesses ligados ao mercado.

O meio ambiente na Constituição é um **direito fundamental**, conforme art. 225, caput:

“todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo é essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Direito ao meio ambiente equilibrado é uma forma de qualificar o direito e lhe dar sentido simbólico e material. É um direito difuso, de terceira geração, o que quer dizer que não se detém especificamente a um indivíduo, a um grupo, a uma região ou um estado, mas a todos como valor supremo, e corresponde ao direito à vida com qualidade. Todos os brasileiros, independentes de região, de gênero, de raça, de etnia ou classe social, todos estão abraçados pelo direito à qualidade de vida, razão pela qual é necessário pensar em políticas públicas de preservação do meio ambiente como um direito que passa a ser essencial à vida de todos, estejam as pessoas vivendo em áreas urbanas ou rurais, em aldeias ou povoados. Logo, para além do direito à cidade, esta tem como princípio constitucional referida ao meio ambiente, oferecer qualidade de vida para todos, pois a cidade deve ser entendido como parte do meio ambiente.

Se antes o avanço sobre novas terras na fronteira e a incapacidade do Estado de fazer cumprir a legislação sobre crimes ambientais eram espaço à impunidade dos agentes, hoje se vive um processo de liberalização, ou seja, desregulamentação feita na prática ou juridicamente, cujos efeitos sobre o desmatamento ocorreram imediatamente no início do governo Temer. O Brasil disputa a cada ano a posição incômoda de maior destruidor de florestas tropicais do planeta. Na Pan-Amazônia, sob efeitos múltiplos provocados simultaneamente em vários países, em função do avanço da fronteira agrícola, minerária e de projetos de infraestrutura, ele disputa com o Peru as altas taxas de desmatamento. Cabe ressaltar que o controle sobre o acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados, não teve resultados desejados, fragilizando os detentores desses saberes.

Enfim, os princípios ambientais presentes na Constituição Federal são importantes para a proteção ambiental. Segundo Varela e Leuzinger (2008), essa proteção constitucional elevou o reconhecimento do meio ambiente, possibilitou um maior comprometimento do Estado e da Sociedade na proteção do meio ambiente, mas, no final, acaba gozando de baixa efetividade. Isso porque nossa Constituição amplia os direitos, mas regula numa ordem jurídica que está inserida em um campo dominado pelo pensamento liberal.

4 - Meio ambiente, cidades e projeto emancipatório

Uma cartografia da resistência vem sendo revelada pelos movimentos sociais urbanos por moradia, trabalho, saneamento e mobilidade, além de lutas diversas que emergem nas cidades e que tem a ver com o agravamento da violência e da desigualdade social hoje no país.

A resistência é parte dos processos de autodeterminação e aponta para um modelo emancipatório, descolonizado, conforme pensa a ecologia política e os estudos pós-coloniais. Fazendo um balanço sobre avanços na legislação ambiental e de direitos sociais, na América Latina, certamente os exemplos do Equador e da Bolívia são importantes pela ampliação do campo de direitos. Novas constituições propuseram direitos de caráter coletivo que permite se falar em fronteira dos direitos, dos direitos coletivos e direitos territoriais, conceito de natureza como sujeito de direitos. Vivemos um momento do mundo que nos coloca frente a rupturas. Estamos diante de romper as fronteiras do direito, dos direitos humanos e da natureza, dos direitos individuais e coletivos; dos direitos à cidade e à cidadania; dos direitos de uso dos comuns - os bens comuns-, sejam eles urbanos ou no meio rural, na aldeia, em territórios de quilombos, ou em um sem número de coletivos espalhados nas cidades do país e que se reivindicam a sua auto-nomeação e o reconhecimento como comuns.

Ao procurar sair da relação dualista e patriarcal os movimentos feministas urbanos tem afirmado, no Brasil, uma compreensão diferente com a natureza, e a tentativa de reinventar conceitualmente olhares sobre a sustentabilidade da vida. O ecofeminismo entender a dependência como uma eco-dependência, e se torna um elemento chave na narrativa descolonizadora sobre o mito do desenvolvimento e do crescimento.

Defender um projeto com caráter emancipatório para a cidade requer incorporar a crítica da ecologia política para pensar a cidade e os direitos à cidade (LEFEBVRE, 1969;1974), e propor uma narrativa que enfrente a luta contra o neoliberalismo e o neo-extrativismo.

Efetivamente, mais de 90% das cidades brasileiras têm problemas ambientais. O processo de industrialização teve um grande impacto sobre o crescimento das cidades, atividade que se concentra nas áreas urbanas ou periurbanas, além do aumento demográfico. Essa concentração acarreta graves riscos à saúde da população. Os problemas ecológicos são mais intensos nas grandes cidades do que nas médias, pequenas ou no meio rural, pois são de natureza diversa. Entre os principais problemas ambientais urbanos podemos destacar: poluição atmosférica; poluição sonora; contaminação por resíduos tóxicos, derivados da atividade industrial e do uso intenso de veículos; agravamento de problemas de saúde; redução do bem-estar nos grandes centros urbanos; poluição que leva à

formação de chuva ácida, efeito estufa, inversão térmica; ilhas de calor; poluição sonora e visual; poluição no trânsito frequentemente congestionado; carência de áreas verdes; acúmulo de lixo; carência de serviços de esgotamento sanitário, entre outros.

Tomemos como exemplos os desastres sócioterritoriais causados pelas empresas de mineração nas regiões de Mariana e Brumadinho (MG) e Barcarena (Pará), todos eles ultrapassam a capacidade técnica de pensar os riscos e soluções. As cidades na proximidades de grandes empreendimentos que transformam o ambiente e seus usos, vivem hoje situações de pânico. Também, cada vez temos mais cidades nas escarpas, e nas áreas perigosas sujeitas a inundações. A sensação é de risco eminente e do que representa a catástrofe dos desabamentos, do rompimento de barragens, é um tempo em que a violência e a representação da violência se transformam. O sentido do perigos e as ameaças passam a fazer parte do cotidiano da cidade, incorporadas, talvez até inconscientemente, como parte da vida.

As mudanças climáticas constituem mais um componente da modernidade, a era do antropoceno. Aqui também se está na iminência de catástrofes que estão sendo anunciadas, e os maiores impactos serão sobre as cidades, preocupantes aquelas às margens de cursos d'água. Violência, destruição, irreversibilidade de processos. Os dados do aquecimento global são vistos, percebidos quase na indiferença comparado à magnitude do risco. As pessoas que vivem nas cidades falam que sentem mudanças no clima, podem ter ouvido falar das mudanças climáticas, mas será que essas informações são vistas de forma associadas?

5 - TEMAS PARA O DEBATE EIXO 4: MEIO AMBIENTAL

5. 1 - Projeto Cidades e Democracia no Brasil

- + Estado liberal e ordem jurídica
- + Democracia e instituições ambientais
- + Políticas ambientais
- + O Direito à cidade
- + Bens comuns- usos, apropriações encontre coletivo
- + Narrativas dominantes

5. 2 - Economia primária e neo-extrativismo: os impactos sobre as cidades

- + Grandes Projetos Urbanos
- + Patrimônio natural coletivo
- + Desastres ambientais
- + assentamentos precário e territorios
- + Saberes, biodiversidade e conhecimento tradicionais
- + Desigualdade social

5. 3 - A Constituição de 1988, o Meio Ambiente e as Cidades

- + Instrumentos legais e salvaguardas
- + Dispositivos e agendas
- + Áreas verdes
- + Qualidade de vida e processos de poluição
- + Debate sobre experiências de comuns urbanos

5. 4 - Meio ambiente, cidades e projeto emancipatório

- + identificação de projetos coletivos entre o urbano e o meioambiente
- + Conceitos, epistemologias inovadores
- + Experiências inovadoras
- + Resistências emancipatórios
- + Temas chave para um projeto político

Referências

- AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. Sao Paulo: Boi Tempo, 2004
- ARANTS, O., VAIVER, C. & MARICATO, E. A cidade do pensamento único. Desmanchando consensos. 2012.
- CASTRO, E. Neoextractivismo en la minería, prácticas coloniales y lugares de resistencia en Amazonia, Brasil. **Revista Perfiles**, Valparaíso, Chile, 2018.
- CASTRO, E. Expansão da fronteira, megaprojetos de infraestrutura e integração sul-americana. **Caderno CRH**, UFBA, v. 25, p. 45-62, 2012.
- DAS, V.; POOLE, D. (Eds.). **Anthropology in the margin of the State**. Santa Fe: School of American Research Press, 2004.
- GARCÍA-ACOSTA, V. Introducción. In: GARCIA-ACOSTA, V. (coord). **Historia y Desastres en América Latina**. México. D.F.: La RED - CIESAS, 2006, p. 5-22
- GUDYNAS, E. La ecología política de la crisis global y los límites del capitalismo benévolo. **Revista de Ciencias Sociales**, Quito: Flacso, n.36, p.53-67, 2010.
- LEFEBVRE, H. O direito à cidade . São Paulo. Documentos, 1969.
- _____. La Production de L'Espace . Paris: Anthropos, 1974.
- MARICATO, E. Metrôpole, legislação e desigualdade, Revista Estudos Avançados, São Paulo, vol. 17 (48), 2003
- MARICATO, E. Impasse da política urbana no Brasil. Petrópolis. Editora Vozes., 2017
- MORIN, E. - La pensée écologique. Paris, Payot, 1988
- SVAMPA, M. Extrativismo neodesenvolvimentista e movimentos sociais Um giro ecoterritorial rumo a novas alternativas? In: DILGE, G.; LANG, M.; PEREIRA FILHO, J. (Orgs.). **Descolonizar o imaginário**:. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Autonomia Literária, 2016, p. 46-87.
- VARELLA, M. D. e LEUZINGER, M. D. - O meio ambiente na Constituição de 1988. Revista de Informação Legislativa a educação ambiental. Brasília a. 45 n. 179 jul./set. 2008